Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo
Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº. 1.125. DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lavrinhas para o Exercício de 2007"

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - o Orçamento Fiscal do Município de **LAVRINHAS**, abrangendo a Administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o Exercício Financeiro de 2007, estimada a Receita e Fixa a Despesa em R$ 10.800.000,00 (Dez milhões oitocentos mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento.

Administração Direta

RECEITAS CORRENTES	9.626.000,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	1.599.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	114.500,00
RECEITA DE SERVIÇOS	9.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	7.814.500,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	88.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.174.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.159.000,00

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

Total da Administração Direta	**10.800.000,00**
TOTAL GERAL	**10.800.000,00**

ARTIGO 3º - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por Decreto Executivo.

POR FUNCOES DE GOVERNO

Administração Direta

01 - Legislativa	355.000,00
04 – Administração	1.41.000,00
08 - Assistência Social	453.000,00
10 - Saúde	1.975.000,00
12 - Educação	3.859.000,00
13 - Cultura	345.000,00
15 - Urbanismo	1.142.000,00
18 - Gestão Ambiental	254.000,00
20 - Agricultura	125.000,00
23 - Comercio e Serviços	80.000,00
26 - Transporte	450.000,00

POR FUNCOES DE GOVERNO

Administração Direta

27 - Desporto e Lazer	243.000,00
28 - Encargos Especiais	378.000,00
99 - Reserva de Contingência	100.000,00
Total da Administração Direta	10.800.00,00
TOTAL GERAL:	**10.800.00,00**

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

POR SUBFUNCOES

Administração Direta

031 - Ação Legislativa	355.000,00
121 - Planejamento e Orçamento	480.000,00
122 - Administração Geral	307.000,00
123 - Administração Financeira	254.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	158.000,00
244 - Assistência Comunitária	295.000,00
301 - Atenção Básica	1.975.000,00
361 - Ensino Fundamental	3.578.000,00
364 - Ensino Superior	45.000,00
365 - Educação Infantil	236.000,00
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueólogo.	345.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	600.000,00
452 - Serviços Urbanos	542.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	254.000,00
605 - Abastecimento	125.000,00
695 - Turismo	80.000,00
782 - Transporte Rodoviário	450.000,00
812 - Desporto Comunitário	85.000,00
813 - Lazer	158.000,00
841 - Refinanciamento da Divida Interna	300.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	78.000,00
999 - Reserva de Contingência	100.000,00
Total da Administração Direta	**10.800.000,00**
TOTAL GERAL:	**10.800.000,00**

POR CATEGORIA ECONOMICA

Administração Direta

DESPESAS CORRENTES	8.316.000,00

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

DESPESAS DE CAPITAL	2.384.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	100.000,00
Total da Administração Direta	**10.800.000,00**
TOTAL GERAL	**10.800.000,00**

POR ORGAO DA ADMINISTRAÇÃO

Administração Direta

01 - PODER EXECUTIVO	10.445.000,00
01 - PODER LEGISLATIVO	355.000,00
Total da Administração Direta	**10.800.000,00**
TOTAL GERAL:	**10.800.000,00**

ARTIGO 4º - Os Orçamentos das Despesas das Administrações indiretas poderão ser expandidos até os limites das efetivas arrecadações.

ARTIGO 5º - O Poder Executivo está autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, nos termos legais da legislação em vigor;

b) Abrir créditos suplementares, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/64.

c) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

Paço Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

d) Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação consideradas a tendência do exercício.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

Lavrinhas, 07 de dezembro de 2006.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data, conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração